

DECRETO Nº 97, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPROXIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BERTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 46, de 1º de outubro de 1984 e de conformidade com as disposições do artigo 2º, incisos V e artigo 5º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarada de Interesse Social para fins de desapropriação amigável ou por via judicial, uma área de terreno urbano que consta pertencer à "SERRANA S/A DE MINERAÇÃO", situada no Bairro Bico do Fato, Distrito de Cajati, neste Município, com área total de 4.942,71 m² (quatro mil, novecentos e quarenta e dois e setenta e um metros quadrados), com as seguintes características: Confronta-se ao Norte com área remanescente de Serrana S/A de Mineração; ao Sul também com área remanescente da Serrana S/A de Mineração; a Este com estrada da Serrana S/A de Mineração e a Oeste com a Área "A" de propriedade do Sr. Jota Henry Santos, tendo as seguintes divisões e limites: "Iniciando o levantamento à margem esquerda da Estrada da Serrana S/A de Mineração, partindo da Estaca 00 com rumo de 78° 14' SW e uma distância de 25,00 m., até encontrar a estaca 01; daí segue com rumo de 08° 35' e uma distância de 214,61 m., até encontrar a estaca 02; daí segue com rumo de 75° 04' NE e uma distância de 37,04 m., até encontrar a estaca 03; daí segue com rumo de 03° 04' SW e uma distância de 29,44 m., até encontrar a estaca 04; daí segue com rumo de 05° 20' SW e uma distância de 42,20 m., até encontrar a estaca 05; daí segue com rumo de 6° 18' 30" SW e uma distância de 71,00 m., até encontrar a estaca 06; daí segue com rumo de 10°

52°30'SE e uma distância de 71,60 m., até encontrar a estaca "00", fechando-se assim a descrição da poligonal."

ARTIGO 2º - O imóvel descrito acima destina-se à construção de CASAS POPULARES, cuja regulamentação será oportunamente oficializada por esta Prefeitura Municipal, através de Decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 § 1º, alínea "c" do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores.

ARTIGO 4º - As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 62, de 27 de dezembro de 1983.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de outubro de 1984.


JOSE FERNANDES BERTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Chefia de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de outubro de 1984.


ALICE CARRAVIERI
Serviço de Administração
Substituta